



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 078/2013

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TERRITORIUM EDITORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.010.408/0001-00, sediada à Rua Campos Gerais, nº. 60, loja 28, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-380, neste ato representado por Kátia Christina Oliveira Rocha Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.771.116-63 e CI nº MG 8.147.550 SSP/MG ou Marcus Vinicius Oliveira Rocha, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.136.296-75 e CI nº 01.053.420/D CRA/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo nº 177/2013, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2013, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE ATLAS ESCOLAR, HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor estimado para a aquisição do objeto deste contrato será de R\$ 263.945,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais), disposto da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	5.500	UN	ATLAS ESCOLAR, HISTORICO, GEOGRAFICO E CULTURAL DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA. Tipo: título independente. idioma: português.	TERRITORIUM EDITORA	47,99	263.945,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

2

			capa impressa em 4x4 cores, papel couche liso 170g/m ² . miolo: impresso em 4x4 cores, papel couche liso 90g/m ² , com 80 páginas - acabamento simples, formato final 21x29,7cm fechado - contendo apresentação, localização geográfica de lagoa santa no brasil, localização de lagoa santa na região central, localização de lagoa santa na américa do sul e no planeta, aspectos físicos e geográficos, nossa história, aspectos político-administrativos, símbolos do município, aspectos econômicos, educação no município, desenvolvimento social, saúde no município, esporte e lazer, aspectos turísticos e culturais.			
VALOR TOTAL R\$: 263.945,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Será designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores do setor pedagógico, lotados na Secretaria Municipal de Educação.



CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega será parcelada, devendo o fornecedor entregar os itens licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

4.2. Os bens/materiais adquiridos deverão ser entregues diretamente nas Escolas e/ou Setores da Educação, conforme cronograma de distribuição elaborado pela SEMED, que será enviado juntamente com a ORDEM DE COMPRA. As entregas deverão ser feitas com o acompanhamento de um funcionário da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes endereços:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont
Endereço: Av. Dois, 400 – Bairro Visão

Escola Municipal Antônio de Castro Figueiredo
Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira de Freitas
Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita.
Endereço: Rua Lagoinha , 2063 – Bairro Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta
Endereço: Praça Efigênia de Freitas, 1420 - Bairro Morro do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas
Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Bairro Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro Santa Helena.

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado
Endereço: Rua Tom Jobim, 350 - Bairro Moradas da Lapinha.

Escola Municipal Dona Santinha
Endereço: Rua Alfredo de Abreu, 201 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund
Endereço: Rua Ildeu de Matos Viana, 100 - Centro.

Escola Municipal Herculano Liberato de Almeida
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro Aeronautas

Escola Municipal Professor Mello Teixeira
Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal Messias Pinto Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

4

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira de Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.

Escola Municipal de Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina de Freitas, 395 – Bairro Lapinha

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 – Bairro Lagoinha de Fora

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço : Rua Expedicionários, 990 – Bairro Brant

Escola Municipal Livio Mucio Conrado Silva – Sr. Tito – Bairro Palmital

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 810 – Bairro Palmital

Creche Nossa Senhora de Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 – Bairro Santos Dumont.

Centro Educacional Menino de Jesus

Endereço: Rua: Elvira, 180 – Bairro Vila Maria

4.3. O dia e horário para a entrega do objeto da licitação deverá ser agendado junto à SEMED, pelo telefone (31) 3688-1362 ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, estando a secretaria, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Centro Administrativo, Lagoa Santa - MG.

4.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas. No ato do recebimento será realizada a conferência de todos os itens fornecidos por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, designado para tal.

4.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados individualmente, de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

4.6. Todos e quaisquer materiais que forem recebidos com defeito, rasgados ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 03 (três) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2013, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do material, o qual dará os bens como recebidos no canhoto, em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

5

as especificações. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo o fornecedor um prazo de 03 dias corridos para a troca.

6.2. Após o aceite dado na nota fiscal, e esta encaminhada à Controladoria Interna juntamente com a ordem de compra, proceder-se-á os tramites para pagamento da nota num prazo de 30 (trinta) dias para a sua liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada no corpo da nota, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, ficando o pagamento condicionado à prova de regularidade perante a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ 263.945,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria correspondente ao orçamento de 2013 codificada sob o número abaixo transcrito:

DOTAÇÃO	FICHA
02.22.02.12.361.0014.2024.3.3.90.30.00	704

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

8.2. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

8.3. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

8.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

8.5. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

8.6. Caso a contratada solicite revisão dos preços dos materiais contratados, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de



preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá:

9.1.1. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

9.1.2. Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no órgão solicitante, seguindo rigorosamente as especificações do objeto conforme consta no termo de referência;

9.1.3. Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues estragados, rasgados, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Todas as despesas tais como: alimentação de pessoal para entrega, transporte (carregamento e descarga), impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega e possível troca de mercadoria, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada.

10.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

10.3. Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

11.1. São direitos da CONTRATADA no presente contrato, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

11.1.1. O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante do Contrato.



11.1.2. O direito de solicitar a rescisão do presente Contrato, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012.



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se o procedimento na modalidade de Inexigibilidade nº 015/2013, cujos autos encontram-se no Processo nº 177/2013, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento termo de referência e à proposta da contratada, que integra a Inexigibilidade nº 015/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

9

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 10 de dezembro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
CONTRATANTE

TERRITORIUM EDITORA LTDA-ME
KÁTIA CHRISTINA OLIVEIRA ROCHA PEREIRA ou MARCUS VINICIUS OLIVEIRA ROCHA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 029013.6966

CPF: _____

Gp